



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

LEI ORDINÁRIA Nº 871/2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL APLICADA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA, conforme Anexo Único, apurado de janeiro a dezembro de 2020 - acumulado em 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. A disposição contida no *caput* deste artigo tem por fundamento a previsão inserta no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observado ainda o parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 798 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
17 de março de 2021


Aline Aparecida da Silva Flausino
Presidente da Câmara



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

